

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/PMCSA-SME/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de nutrição e alimentação** destinadas aos **estudantes da rede pública de ensino** contempla a operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades necessárias para o fornecimento de refeições, assegurando uma alimentação balanceada, dentro dos padrões de segurança alimentar, com as condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme previsto nas normas técnicas e sanitárias vigentes, através da **Secretaria Municipal de Educação**, firmado entre o **Município do Cabo de Santo Agostinho**, referente ao Processo Licitatório n.º 022/PMCSA-SME/2019, Dispensa n.º 002/PMCSA-SME/2019, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel Queiroz da Silva, n.º 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Sueli Lima Nunes**, brasileira, Servidora Pública, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º. 3.203.079 - SSP/PE e inscrita no CPF sob o n.º. 575.996.614-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 11.164.874/0001-09, localizada na Av. General Furtado Nascimento, n.º 684, Conj. 51 e 52, Alto de Pinheiros/SP, CEP: 05.465-070, telefone (11) 3026-2202, representada por seu Sócio Administrador, o **Sr. José Carlos Geraldo**, brasileiro, divorciado, administrador de empresa, portador da cédula de identidade n.º 7.958.714-8 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 880.172.498-53, residente e domiciliado na Rua Jaraguá, n.º 139, Vila Alpina, CEP: 09.090-730, Santo André - SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e as condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a Comunicação Interna n.º 331/19, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriunda da Secretaria Municipal de Educação, datada de 01 de março de 2019, na qual solicita a elaboração do competente termo aditivo, visando à supressão do valor contratual.

Considerando o Contrato n.º 007/PMCSA-SME/2019, celebrado em 08 de fevereiro de 2019, por um prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante, encontrando-se em vigência, no valor inicial de R\$ 6.691.725,85 (seis milhões, seiscentos e noventa e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Considerando que tal Comunicação encontra-se instruída com a devida justificativa da lavra da Secretária de Educação, a Sra. Sueli Lima Nunes, que considera que, no decorrer da execução contratual, verificou-se a necessidade de diminuir o quantitativo de refeições e incluir Lanches e Almoços para Creches e para Mais Educação, conforme planilhas em anexo.

Considerando que ainda encontra-se juntamente com a Comunicação supracitada uma carta encaminhada para a Empresa Contratada, que demonstra sua anuência com a presente supressão qualitativa e quantitativa de valor contratual.

Considerando que a referida Comunicação Interna realiza a supressão no valor de R\$ 2.344.911,85 (dois milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e onze reais e oitenta e cinco centavos), correspondente ao percentual de 35,04% (trinta e cinco vírgula zero quatro por cento).

Considerando que, por regra, os efeitos econômicos ocasionados pela alteração unilateral/bilateral das cláusulas regulamentares de um Contrato Administrativo devem sempre respeitar os percentuais previstos no artigo 65, § 1.º, da Lei nº 8.666/1993: os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, não podem ultrapassar o equivalente a 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

Considerando que o valor inicial do supracitado Contrato corresponde a R\$ 6.691.725,85 (seis milhões, seiscentos e noventa e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Considerando que os limites devem ser observados em qualquer alteração unilateral qualitativa ou quantitativa. O principal fundamento é a ausência de distinção entre as alterações nas normas que impõem os limites percentuais, admitindo-se a inobservância dos limites apenas para os casos de supressões por acordo das partes: artigo 65, § 2.º, II.

Considerando que encontra-se anexo à supracitada Comunicação a planilha inicial de alimentação do Contrato e a planilha após a presente alteração contratual.

Considerando que não consta nenhuma anulação das Notas de Empenho referentes ao supracitado Contrato até a data atual, sendo necessário que o financeiro da Secretaria realize a presente supressão contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no inciso II, §2º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 notadamente ante a Comunicação Interna nº 331/19, datada de 01 de março de 2019, oriunda da Secretaria Municipal de Educação que faz parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a **supressão** no valor contratual de R\$ 2.344.911,85 (dois milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e onze reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 35,04% (trinta e cinco vírgula zero quatro por cento) do valor contratual em conformidade com o que dispõe o art. 65, parágrafo segundo, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

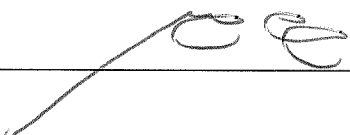
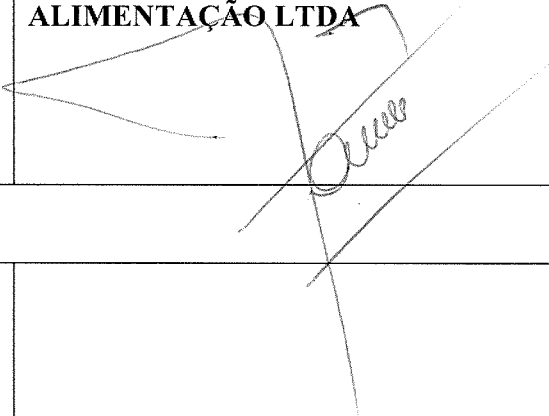

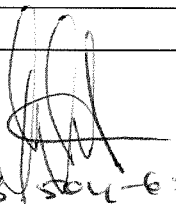



CLAÚSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de março de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Educação 	CONTRATADA: RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA 
FISCAL DO CONTRATO: 	
TESTEMUNHA:  CPF (MF): 545.548.504-63	TESTEMUNHA:  CPF (MF): 810.397.469-21



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5	LANCHE QUILOMBOLA	119	40	4.760	R\$ 2,65	R\$ 12.614,00
6	ALMOÇO QUILOMBOLA	29	40	1.160	R\$ 3,75	R\$ 4.350,00
7	EJA	2.913	40	116.520	R\$ 3,65	R\$ 425.298,00
8	LANCHE CRECHE	904	40	36.160	R\$ 2,65	R\$ 95.824,00
9	ALMOÇO CRECHE	338	40	13.520	R\$ 3,75	R\$ 50.700,00
10	LANCHE MAIS EDUCAÇÃO	1.342	40	53.680	R\$ 2,65	R\$ 142.252,00
11	ALMOÇO MAIS EDUCAÇÃO	1.342	40	53.680	R\$ 3,75	R\$ 201.300,00
TOTAL					R\$	3.212.746,00
TOTAL POR 60 DIAS					R\$	4.346.814,00

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TÊMPO ADITIVO - EMPRESA: RC NUTRY ALIMENTAÇÃO
LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretária Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/PMCSA-SME/2019**, **Processo Licitatório nº 022/PMCSA-SME/2019**, **Dispensa nº 002/PMCSA-SME/2019**, **Natureza do Objeto:** Supressão - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Supressão no valor contratual de **R\$ 2.344.911,85**, correspondente a **35,04%** do valor contratual. **Empresa:** RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.164.874/0001-09, com sede na Av. General Furtado Nascimento, nº 684, Conj. 51 e 52, Alto de Pinheiros/SP, CEP: 05.465-070, **Valor Total:** R\$ 4.346.814,00, **Vigência:** 60 dias.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de março de 2019.

SUELI LIMA NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:906E0EA6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/06/2019. Edição 2355
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>